



LEI Nº 1632 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE: “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023”.

GRISMAR MARIOTTO DA SILVA, Prefeita Municipal de **Narandiba** em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU**, com as **emendas impositivas em anexo**, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **NARANDIBA**, para o **Exercício Financeiro de 2023**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 56.000.000,00** (Cinquenta e seis milhões de Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 43.356.500,00** (Quarenta e um milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 12.643.500,00** (Doze milhões trinta e três mil novecentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser



classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.638.000,00
1200 - Receita de Contribuições	55.000,00
1300 - Receita Patrimonial	713.000,00
1700 - Transferências Correntes	59.042.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	36.000,00
2000 – Receitas de Capital	400.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ----->	64.884.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	8.884.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	56.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	1.610.000,00
02 - Poder Executivo	41.746.500,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	43.356.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	12.643.500,00
Total Geral da Despesa do Município ----->	56.000.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	1.610.000,00
04 – Administração	5.897.000,00
11 – Trabalho	545.000,00
12 – Educação	20.703.000,00



15 – Urbanismo	8.067.500,00
18 – Gestão Ambiental	654.000,00
20 – Agricultura	997.000,00
26 – Transporte	2.365.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.148.000,00
28 – Encargos Especiais	655.000,00
99 – Reserva de Contingência	715.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	43.356.500,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	1.918.500,00
10 – Saúde	10.725.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	12.643.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	56.000.000,00
---	----------------------

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	1.610.000,00
122 – Administração Geral	2.477.000,00
123 – Administração Financeira	3.420.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.020.000,00
333 – Empregabilidade	545.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.825.000,00
364 – Ensino Superior	380.000,00
365 – Educação Infantil	8.478.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.350.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.717.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	654.000,00
606 – Extensão Rural	997.000,00
695 – Turismo	90.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.365.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.058.000,00



843 – Serviço da Dívida Interna	155.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	500.000,00
999 – Reserva de Contingência	715.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	43.356.500,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

241 – Assistência ao Idoso	76.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	446.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.396.000,00
301 – Atenção Básica	8.940.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	372.000,00
304 – Vigilância Sanitária	761.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	156.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ----->	12.643.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ----->	56.000.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

A a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	35.375.500,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	82.600,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	130.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	110.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.940.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.465.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	100.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	150.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação Consórcios Públicos	192.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	35.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.266.500,00
3.3.90.31.00 – Premiações, CLT, Art., Desp.	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	88.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	490.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	320.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	5.137.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	672.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.495.000,00



3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	20.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	7.400,00
Despesas de Capital	7.266.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	6.450.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	656.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiam	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	50.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	715.000,00
Total do Orçamento Fiscal	43.356.500,00

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	12.205.500,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb	80.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.835.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.178.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	20.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	95.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcios Púb	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.698.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	202.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	67.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	94.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	1.346.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	105.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	550.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	85.000,00
3.3.93.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	830.000,00
Despesas de Capital	438.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.000,00
4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	337.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	12.643.500,00
TOTAL GERAL – R\$	56.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	28.070.600,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	19.505.400,00



4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	7.544.000,00
5 – Inversões Financeiras	110.000,00
6 – Amortização da Dívida	50.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	715.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ----->	56.000.000,00
--	----------------------

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2023 em



quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, **não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.**

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 15 de Dezembro de 2022.

Grismar Mariotto
GRISMAR MARIOTTO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: 0(13) 18 3992-1102 | 3992-1225 - CEP: 19.220-000
NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br
e-mail: camaranarandiba@ig.com.br | contatos@camaranarandiba.sp.gov.br

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2022

Dispõe sobre: Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 23/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023".

Art. 1º. Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 (Projeto de Lei n. 23/2022), sem prejuízo da alocação de recurso do orçamento correspondente a 50% nos termos do § 3º do art. 1º da Emenda a Lei Orgânica n. 07/2021 para o setor da saúde, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente, materiais de consumo de enfermagem, para a nova unidade de saúde, localizada na Rua Alves de Almeida, Bairro Santo Antônio s/n.

I-SUPLEMENTA

Autoria: Luiz Carlos Porto Martins

Autoria: Genivaldo Cupertino Bispo

ÓRGÃO:	02- EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Ensino Fundamental
UNID. EXECUTORA:	02.05.01 – Ensino Fundamental
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	4.4.90.51.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA	Obras e Instalações
FONTE:	Emendas Impositivas - Lei
VALOR R\$	74.666,67

Justificativa: Implantação de faixa elevada nas unidades escolares e avenidas principais

II - SUPLEMENTA

Autoria: Elder Magro

Autoria: Samoel Machado Cabrera

ÓRGÃO:	02- EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Ensino Fundamental
UNID. EXECUTORA:	02.05.01 - Ensino Fundamental
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	4.4.90.52.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA	Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	Emendas Impositivas - Lei
VALOR R\$	74,666,67

Justificativa: Aquisição de computadores para a sala de informática da unidade escolar Ineura Rodrigues de Lima.



CÂMARA MUNICIPAL DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon, n.º 234 - Fone: 0(XX) 18 3992-1102 | 3992-1225 - CEP: 19.220-000

NARANDIBA - São Paulo - CNPJ: 44.872.422/0001-22 - www.camaranarandiba.sp.gov.br

e-mail: camaranarandiba@ig.com.br | contatos@camaranarandiba.sp.gov.br

III - SUPLEMENTA

Autoria: Silvio Alves Cisilo

Autoria: Alberto Raimundo de Sousa

Autoria: Genivaldo Ferreira da Silva

ÓRGÃO:	02- EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.12 - Cultura e Desporto
UNID. EXECUTORA:	02.12.01 - Cultura e Desporto
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	4.4.90.52.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA	Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	Emendas impositivas - Lei
VALOR R\$	112.000,00

Justificativa: Aquisição de material permanente para o fundo social (Coordenadoria de desenvolvimento social)

IV - SUPLEMENTA

Autoria: Paulo Roberto Oliveira Garcia

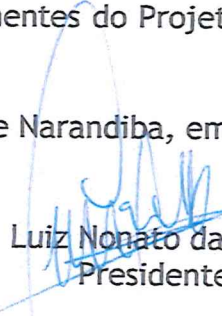
Autoria: Luiz Nonato da Silva

ÓRGÃO:	02- EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.12 - Cultura e Desporto
UNID. EXECUTORA:	02.12.01 - Cultura e Desporto
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	4.4.90.51.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA	Obras e instalações
FONTE:	Emendas Impositivas - Lei
VALOR R\$	74.666,67

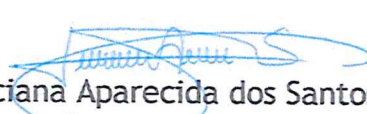
Justificativa: Implantação de placa solar no Centro de Evento Noel Urias.

Art. 2º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Câmara Municipal de Narandiba, em 07 de dezembro de 2022.


Luiz Nonato da Silva
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.


Luciana Aparecida dos Santos Barros
Secretaria Legislativa